



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N°. 485/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir com os recursos previstos no Orçamento aprovado para este exercício, a adquirir por desapropriação, a área de terra rural com **4.241,01 m2 (quatro mil, duzentos e quarenta e hum metros e hum centímetro quadrados)**, localizada em Pilão, neste município, que faz parte da área geral 125.867,00m2, com as seguintes confrontações gerais: ao sul com peraus do Morro; ao norte com a estrada na divisa com Dário Crepaldi; leste com Silvino Giacomo Venson e a oeste com Dário Crepaldi, tudo na conformidade da matrícula n. 20.017 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Turvo em nome de Walmor Ferrari Toretti, onde constam as demais características e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único- área objeto da presente desapropriação, encontra-se perfeitamente localizada, estremando ao norte com a Estrada Municipal; sul com Walmor F. Toretti; leste com Selvino G. Venson e oeste com Dário Crepaldi, conforme croqui em anexo.

Art. 2º- O valor da aquisição é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto nº 027 de 22 de maio de 2003.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado também, a fazer doação da área citada, à Empresa Indústria e Comércio de Móveis Crepaldi JR Ltda – ME, CNPJ 02.448.914/0001-45, ficando assim, sujeita a todos os artigos da Lei de Incentivos Econômicos às empresas que se estabelecerem no município.

Art. 4º- As despesas inerentes à execução da presente Lei correrão por conta da dotação 4.4.90.61.00.00.0080 do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 05 de junho de 2003

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Adm. e Finanças na data supra

JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. e Finanças

